

Licitação

De: Carolina Trotta <licitacao@bordadamata.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de agosto de 2026 15:20
Para: marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br; vanvilela@uol.com.br
Assunto: ENC: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 984165



Carolina Mendes Trotta

Chefe do Setor de Licitações, Compras, Patrimônio,
Almoxarifado e Frotas



(35) 3445- 4945



licitacao@bordadamata.mg.gov.br



www.bordadamata.mg.gov.br

Praça Antônio Megale, 86 - Borda da Mata, MG

De: Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de agosto de 2026 11:08
Para: licitacao@bordadamata.mg.gov.br
Assunto: QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 984165

Bom dia,
Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus, 2539, Cancelli, Cascavel/PR, tem interesse em participar da pregão eletrônico 029/2026, que acontece no dia 01/09/2026, para tanto estamos em dúvida no que se refere:

Consta no edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

"4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante."

Somos Indústria de Computadores, neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, ainda levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional.

Levando em conta o que define a Lei 14.133/21 no Capítulo III das definições:

“X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”

Ainda respeitando o que determina Capítulo II – Dos Princípios:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Para garantir a economicidade do certame, o princípio da razoabilidade, eficiência e interesse público, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

Agradecemos!

--

Giovana Alice dos Santos
Departamento de Licitações
Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA
(45) 3223-5516 (telefone/whatsapp empresarial)
(45) 99973-8709 (celular/whatsapp particular)